

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caixa Geral de Aposentações

Rectificação n.º 1292/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, a p. 9591, a publicação referente a «Artur Abel Freitas Torres Mascarenhas» não deve ser considerada sob o título «Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior», mas sim sob o título «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações», e, a p. 9592, a publicação referente a «Francisco Pestana» não deve ser considerada sob o título «Região Autónoma dos Açores», mas sim sob o título «Região Autónoma da Madeira».

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos da Silva Costa*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 1293/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6452/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005, a p. 9766, relativo à marcação da prova escrita de conhecimentos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 25 lugares vagos na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, sendo 20 lugares para a Alfândega do Aeroporto do Porto e os restantes 5 lugares para os demais serviços desta Direcção-Geral sediados na área metropolitana do Porto, aberto pelo aviso n.º 11 413/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e rectificado pela rectificação n.º 2370/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê:

«304 — Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo.

[...]

354 — Nuno Miguel Pires Farias.»

deve ler-se:

«304 — Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira.

[...]

354 — Nuno Miguel Pires Frias.»

7 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7009/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe de finanças-adjunta e chefe da Secção de Tesouraria, Maria Lúcia Santos Monteiro Januário Claréu, técnica de administração tributária-adjunta, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção de Tesouraria, as seguintes competências de carácter geral:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;
- 2) Providenciar para que em tempo útil seja dada resposta às informações solicitadas;
- 3) Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;
- 4) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da DGCI e todas a direcções de finanças, bem como a entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;
- 5) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos dos serviços adstritos à Secção;
- 6) Emitir certidões a que se refere o artigo 34.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- 7) Instruir os pedidos para venda de dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) em conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;

- 8) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, em conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- 9) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- 10) Deferir e conceder isenção do imposto de circulação e de camionagem, em conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.1 do Manual de Cobrança;
- 11) Emitir certidões a que se refere o artigo 19.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;
- 12) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A dos impostos de circulação e camionagem, em conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.2 do Manual de Cobrança;
- 13) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICI e ICA, de conformidade com o respectivo Manual de Cobrança e instruções complementares.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

Chamamento a si a qualquer momento e sem formalidades a tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controlo sobre os actos dos delegados;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto».

As delegações acima consignadas produzem efeitos a partir de 27 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito desta delegação de competências.

5 de Julho de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Chamusca, *Fernando Manuel Soares Vilão*.

Aviso (extracto) n.º 7010/2005 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral e do inspector-geral de Finanças de 1 e de 12 de Julho de 2005, respectivamente:

João Manuel Querido da Silva, inspector de finanças superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados à data de 15 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7011/2005 (2.ª série):

José Luís Jesus Branco, técnico de administração tributária, nível 1, do quadro da DGCI — reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior assessor, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão de recursos humanos, organização e documentação, ficando colocado nos Serviços Centrais, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 610, da referida categoria.

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 16 536/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 24 de Maio de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de Finanças de Coimbra.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 38 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Jaime Mariquinhas Devesa cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas

com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributária assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos licenciado Jaime Mariquinhas Devesa no cargo de director de Finanças de Coimbra.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 5 de Julho de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

5 de Julho de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae de Jaime Mariquinhas Devesa

Nome: Jaime Mariquinhas Devesa.

Naturalidade: Condeixa-a-Nova.

Data de nascimento: 19 de Janeiro de 1953.

Estado civil: casado.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Pós-graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
Contabilidade Geral (frequência) — Universidade Aberta.

Categoria profissional: técnico de administração tributária assessora principal.

Carreira profissional:

Ingresso na DGCI em Janeiro de 1972, com a categoria de aspirante de finanças;
Adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Montemor-o-Velho, de 1981 a 1983;
Chefe da Repartição de Finanças de Montemor-o-Velho, de 1983 a 1985;
Chefe das Secções de Execuções Fiscais e do Contencioso Tributário do 3.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto, em 1989 e 1990;
Chefe da Secção do Contencioso Tributário do 6.º Juízo do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa, de 1990 a 1990;
Chefe da Divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra, de 1994 a 2002;
Director de Finanças de Coimbra, em regime de substituição, desde Novembro de 2002.

Actividades de docência e formação:

Possui o curso de preparação pedagógica para formadores do Centro de Formação Profissional da DGCI e tem ministrado formação nas áreas do contencioso tributário, lei geral tributária e harmonização comunitária a funcionários da Direcção-Geral dos Impostos;
Formador de direito fiscal no curso de formação em notariado, no Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra — 2004;
Docente da cadeira de Fiscalidade no curso de Gestão Industrial do Pólo da Figueira da Foz da Universidade Católica Portuguesa, em 2000-2001 e 2002-2003;
Docente de Procedimento e Processo Tributário no curso de pós-graduação em Fiscalidade do Instituto Superior Miguel Torga.

Cursos de formação em que participou como formando:

Curso de gestão pela qualidade na administração tributária;
Curso de direcção e avaliação da gestão;
Curso de gestão sócio-administrativa das repartições de finanças;
Seminário de Alta Direcção na Administração Pública ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Outras actividades:

Vogal efectivo do júri de estágio do concurso externo de admissão a estágio para a categoria de liquidador tributário estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1998;

Vice-presidente da direcção da Associação de Direito e Economia Europeia, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Obras publicadas de natureza fiscal:

IVA, 3.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;

Em co-autoria:

CIMI-CIMT-CIS, 4.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;
IRS-IRC-EBF, 7.ª ed., Coimbra, Almedina, 2004;
CPPT-RGITLGT — RCPIT, 4.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005;
Código de Procedimento e de Processo Tributário, 2.ª ed., Coimbra, Almedina, 2000;
Lei Geral Tributária e Regulamento da Inspecção Tributária, Coimbra, Almedina, 1999;
Código do Imposto do Selo, Coimbra, Almedina, 1989;
Manual da Execução Fiscal, Coimbra, Almedina, 1988.

Despacho (extracto) n.º 16 537/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — O chefe do Serviço de Finanças da Trofa delega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce no adjunto Valeriano dos Santos Guedes, chefe da 2.ª Secção, em regime de substituição:

- I) De carácter geral:
 - 1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;
 - 2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;
 - 3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar os recursos hierárquicos;
 - 4) Despachar e distribuir pelos funcionários da Secção as certidões que lhes couberem;
 - 5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da Secção, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;
 - 6) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
 - 7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;
 - 8) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço, e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante quaisquer campanhas;
 - 9) Controlar a assiduidade dos funcionários da Secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias;
- II) De carácter específico:
 - 1) Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT):
 - 1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMT e praticar todos os actos a ele relacionados;
 - 2) Imposto municipal sobre imóveis (IMI):
 - 2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI e praticar todos os actos a ele relacionados;
 - 2.2) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção do IMI;
 - 2.3) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição ao IMI;
 - 2.4) Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
 - 2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade como disposto no artigo 67.º do CIMI;
 - 3) Imposto do selo (IS):
 - 3.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IS e praticar todos os actos a ele relacionados;
 - 4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos a ele relacionados;
 - 5) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);
 - 6) Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;
 - 7) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída;
 - 8) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem